

PROCESSO Nº 1704 / 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.704 / 77

CAIXA Nº
H 69
ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 43 / 3

RECLAMANTE: JOÃO DA COSTA ATAIDE.

Endereço Rua R-53 nº 53.
Vila Betel.

ADVOGADO: Dr. João Luiz do Nascimento.

Endereço Av. Anhanguera nº 3095, 1º andar
sala 04 - Centro -

RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Endereço Praça do Trabalhador s/nº.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Férias, 13º sal., sal. ret.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiania}

autuo a reclamação que segue, com 20 documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

03/10/77 às 12,35

- 019 -
19-20-10-77

VP 27-02-78

ARQUIVADO
CAIXA 43, 77

ADVOCACIA

José H. Ferreira

João Gilvan G. Araújo

Dimas T. Calil

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania-GO.

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	6 / 9 / 77
Folha	Nº 1704/77
JUSTIÇA DO TRABALHO	

JOÃO DA COSTA ATAÍDE, brasileiro, solteiro, funcionário publico, residente nesta capital, à rua R-53 Nº 53 vila Betel, por seu Advogado " abaixo assinado, (M.J.), devidamente inscrito na O.A.B. sob Nº 3186-Seção de Goiás, e, com " Escritorio Profissional à Av. Anhanguera Nº 3.095, 1º andar, sala 4, Centro, onde recebe " notificação, vem respeitosamente a presença de V. Exa. Fazer uma **REPRESENTAÇÃO TRABALHISTA**, contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**,

com base nos motivos que passa a expor:

1-0 Reclamante é funcionário da reclamada desde 10 (dez) de março / (03) de 1959, ocupando o cargo de MAGAREFE, conforme anotações feitas / pela Reclamada, na data da assinatura da referida carteira de trabalho (anexo a esta);

2-0 Reclamante trabalhou normalmente para a Reclamada até mais ou menos maio (05) de 1967, mes em que o reclamante caiu em convalescencia, ficando assim impossibilitado de continuar trabalhando para a empregadora;

3-Durante o periodo de aproximadamente um ana e meio, o Reclamante, passou a receber uma certa pensão do INPS, a qual o mesmo não sabe precisar pois se encontra com a memoria bastante fraca, uma vez que ainda continua adoentado.

4-Mesmo antes de adoecer, o Reclamante deixou de gosar duas (2) férias, já vencidas naquela época e mais ainda vários meses de salarios, que se encontrava em atraso. Mesmo doente o Reclamante procurou por

Juiz de Direito

ADVOCACIA

José H. Ferreira

João Gilvan G. Araújo

Dimas T. Calil

3
M

varias vezes o departamento especilaizado da PREFEITURA, para ver se conseguia receber os vencimentos atrasados e sempre obtinha aquela "respostinha dos Funcionarios : " Volte no proximo mês que vou ver o seu problema!"

5- Para receber a Pensão pelo **INPS**, o Reclamante foi submetido aos Exames medicos de praxe e foi constatado que o mesmo sofre de Excesso/ de **ÁCIDO URICO**, conforme atestado em anexo. Esta doença provoca sangramentos nos pés de suas vítimas, impossibilitando-os de exercer qual quer atividade, pois exige repouso total, durante a sua existencia.

6- Durante todos estes anos, o Reclamante continuou doente e sem receber os seus vencimentos e tão pouco a pensão, pois passados mais ou menos 18 (dezoito) meses a pensão tambem foi suspensa pelo **INPS**. Na **PREFEITURA**, mandavam que ele voltasse outro dia e no **INPS**, não consta va o seu nome como segurado.

7- Que apesar de seu estado de Saúde, não ser bom, o Reclamante tem procurado a Reclamada, a fim de resolver de uma vez por todas, a sua situação, pois é pessoa muito Pobre e descende de familia Humilde, não / dispondo de outros meios de vida, nem tão pouco de condições financeiras para tratar de sua doença que tantos prejuizos lhe t em causado .

8- Pelo que se sabe, o Reclamante não optou pelo FGTS e sendo assim já possui as exigencias necessarias para receber um tratamento melhor e lutar mais pelos seus direitos de homem ^Honesto e acabar com esta situação vexatoria, pois o mesmo se encontra a beira da miseria, doente e desempregado;

9- Que naquela época a pensão alimenticia e outras assistencias sociais, se processava pelos institutos sociais competentes e o Reclamado recebia pelo **IAPFESP**-orgão que dava assistencias aos funcionarios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**, hoje os mesmos são beneficiarios do **INPS**.

Diante do exposto, requer respeitosamente a notificação da Reclamada, para comparecer e contestar, se quiser, em dia previamente designado para a audiencia, sob pena de revelia e afinal seja a Reclamada condenada a reparação dos prejuizos caousados ao " Reclamante, prejuizos estes que deverão ser calculados sobre o montante dos anos de salarios que a mesma não pagou ao Reclamante, Ferias,

Seu Luiz do Nascimento

varias vezes o departamento especializado da PREFEITURA, para ver se conseguia receber os vencimentos atrasados e sempre obtinha a mesma resposta dos funcionarios: "Volte no proximo mes que vou ver o seu problema!"

5- Para receber a Pensão pelo INPS, o Reclamante foi submetido aos Exames medicos de praxe e foi constatado que o mesmo sofre de Excesso de ACIDO URICO, conforme atestado em anexo. Esta doença provoca sintomas nos dias de suas vitimas, impossibilitando-o de exercer qualquer atividade, pois exige repouso total, durante a sua existencia. Durante todos estes anos, o Reclamante continuou doente e sem receber os seus vencimentos e tão pouco a pensão, pois passados mais ou menos 18 (dezoito) meses a pensão também foi suspensa pelo INPS. Na PREFEITURA, mandavam que ele voltasse outro dia e no INPS, não constava o seu nome com seguro.

7- Que apesar de seu estado de saúde, não ser bom, o Reclamante tem procurado a Reclamada, a fim de resolver de uma vez por todas, a sua situação, pois é pessoa muito pobre e descende de familia Humilde, não dispõe de outros meios de vida, nem tão pouco de condições financeiras para tratar de sua doença que tantos prejuizos lhe tem causado.

8- Pelo que se sabe, o Reclamante não optou pelo FGTS e sendo assim já possui as exigencias necessarias para receber um tratamento melhor e lutar mais pelos seus direitos de homem honesto e acabar com esta situação vexatoria, pois o mesmo se encontra a beira da miseria, doente e desempregado;

9- Que naquela época a pensão alimenticia e outras assistencias sociais, se processava pelos institutos sociais competentes e o Reclamado recebeu pelo IAPESP- órgão que dava assistencias aos funcionarios da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, hoje os mesmos são beneficiarios do INPS.

Diante do exposto, requer respectivamente a no-
tificação da Reclamada, para comparecer e contestar, se quiser, em dia previamente designado para a audiencia, sob pena de revelia e afinal seja a Reclamada condenada a reparação dos prejuizos causados ao Reclamante, prejuizos estas que deverão ser calculados sobre o montante dos anos de salarios que a mesma não pagou ao Reclamado, Fezias,

ADVOCACIA

José H. Ferreira

João Gilvan G. Araújo

Dimas T. Calil

decimos terceiros salarios, juro, correção monetaria e demais cominações legais. Que seja levado em conta todos os fatores acima mencionados a fim de que seja compensado os sofrimentos e misérias a que " submetido o Reclamante, talvez por ironia do destino ou por falta de humanidade das autoridades que dirigem aquele estabelecimento empregatício, pois não se pode admitir tantos erros para com uma só pessoa, e por um período de tempo tão grande;

Requer ainda que seja o Reclamante readmitido nas suas funções, a fim de continuar gozando dos direitos até então adquiridos, uma vez que, conforme atestado médico (em anexo) datado de 20 (vinte) de maio (0) de 1977 fornecido pela JUNTA MEDICA MUNICIPAL, o Reclamante, já se encontra apto para o serviço Público.

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, juntada posterior de documentos, rol de testemunhas e depoimento pessoal do requerente e do requerido, sob pena de confesso.

N. Termos

P. Deferimentos

Goiania, 05 de Set. de 1977

João Luiz do Nascimento
Dr. João Luiz do Nascimento
ADVOCADO SPC - CPF 085047388

TESTEMUNHAS:

Amador Vieira da Veiga

Av. C-8 Nº 454 S. Sudoeste
XX

Domingos Roberto Fogaça

Rua 6 Nº 60 Vila Aurora
XX

Raimundo Onofre da Silva

Rua 11 Nº 256 V. Sanat Tereza
XX

João Luiz do Nascimento

4
M

507

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, por mim de
vidamente assinado, nomeio e constituo meu (s) procurador (s) o (s) sr. (s)
João Gilvan Gomes de Araujo e João Luiz do Nascimento.

de nacionalidade Brasileiros, estado civil Solteiros,
profissão Advogado, devidamente inscrito (s) na O.A.B. seção de
Goiás sob o nº 3.186, residente (s) à rua Av.
Anhanguera, nº 3.095, setor Central

Goiânia, Go., para o fim especial de, em meu nome e como se presente eu fôsse
se João da Costa Ataíde

nacionalidade Brasileiro,
estado civil Solteiro, profissão Magarrefe,
endereço Rua R- 53, Nº 53, Vila Betel.

portador da Cart. de Identidade de nº 72.106, C.P.F. nº

a quem confiro expressamente os seguintes poderes: para o fóro em geral, em
qualquer Juízo, Instancia ou Repartição Pública, podendo propor contra quem
de direito as ações competentes e defende-lo nas contrarias seguindo umas e
outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, pra
ticando todos os demais atos Judiciais necessários, podendo descreverem bens,
agindo tanto no cível como no crime e especialmente para propositura de ação
de: Representação Trabalhista.

Conferindo-lhe (s) ainda poderes especiais para con
fessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar
quitação, mudar de rito processual, agindo em conjunto ou separadamente, po
dendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais pode
res, dando tudo por bom, firme e valioso.

Goiânia, 14 Junho / 1976

João da Costa Ataíde

72.106 Jo. 04/6/76



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by horizontal lines and ghosting.

2.ª TABELA SUBSTITUTA
CLOTILDE SOUZA FRAUSTO PEREIRA
GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Assinatura e
firma

Claudio de Souza

Em testemunho
Goianias

dia 10 de maio de 1978

Albino Alberto Ferreira Esc.

6
117

Doc. no 01

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGACIA DA 7ª REGIÃO

PAGOU A
DEDUZIDOS OS
DESCONTOS DE

A QUANTIA
LIQUIDA DE

NÚMERO	NOME			VALOR
AD/27/63	João da Costa Ataíde			6.850,0
INDENIZAÇÃO	EMPREST.	CONTRIB.	DIVERSOS	LIQUIDO
6.850,00		Seis mil oitocentos e cincoen- ta cruzeiros.-		

IMPRESA
DE - DE
BRASILIA

IAF
14-FA
4- FEV 1964
LIQUIDADO
ISA MOREIRA COSTES
Tecnologia

PAGAMENTO
CORRESPONDENTE A

13º salário - Lei nº 4231/63

AG. DE GOIÂNIA
AUXÍLIO DOENÇA

P - 166

SB - 32

Doc. no 02

DR. RODOVALHO MENDES
DOENÇAS DA PELE
Rua 9 No. 7 - Fone 6-1239 - Goiânia

Para o Sr. João da Costa Ataíde

Usos e termos:

Colistina A.R. - 1x
Também 1 dose por dia
do 2º 12-12 horas

Roberto Mendes
29. 11. 64

Doc. no 03

DR. RODOVALHO MENDES
DOENÇAS DA PELE
Rua 9 No. 7 - Fone 6-1239 - Goiânia

João da Costa Ataíde

Usos e termos:

Splendorgem - 1cf.
Aplicar no muneiro

Ampla no dia
Roberto Mendes
8. 11. 64

7
M

Doc. nº 04
DR. RODOVALHO MENDES
DOENÇAS DA PELE
Rua 9 No. 7 — Fone 6-1239 — Goiânia

Para o Sr João Costa Almeida

Uso interno:

Desodoron 50mg - 10. 20mg.
8 dias 1 comprimido de 12-12h
4 dias - 1/2 " " 12-12h

Rodov. Mendes
4. 10. 66

I.A.P. DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS — IAPFESP
DELEGACIA ESTADUAL EM GOIÁS

Memo N.º 101/66

SAM-1619

Goiânia, 19 de setembro de 1966

Ilmo. Sr.

João da Costa Ataíde

Prefeitura Municipal de Goiânia

Nesta

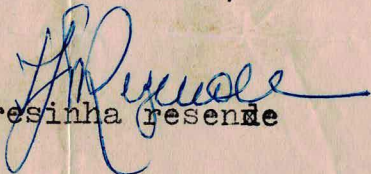
21 SET 1966

1719

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. à Junta Médica desta DE, que será realizada na quinta feira, afim de- que seja submetido a um exame para pronunciar sua aposentadoria.

Outrossim informamos que antecipadamente o nome deverá ser dado na Triagem, ao lado do protocolo.

Atenciosamente,


teresinha resende

Doc. n: 05

21/9/66

9
M

L.A.P.F.E.S.P.
206 R. A.
GOIÂNIA - GOIÁS

DOC no 06
HA

Alfredo Costa Neto de

Ext-

Via fornica / Hedus costarum
Lisboa

V. Fomeo

15 10-64

10
M

Doc. n.º 07
Hs

ANÁLISES



CLÍNICAS

Dr. Sales Jesuino de Sousa
Rua 227-A n. 23 - S. Universitário - Fone 6-3289

LABORATÓRIO

Dra. Edith Blau
AV. ARAGUAIA, 76 - APT.º 32

RUA 6 N.º 76 - EDIF. DROGASIL - S/ 101 - TEL. 6-2059
HOSPITAL SANTANA - RUA 9-A - S. AEROPORTO - GOIÂNIA

Cliente João Costa Ataide
Médico IAPFESP
Material Sangue
Exame Dos. do Ácido Úrico

RESULTADO

ÁCIDO ÚRICO:.....4,5 mg% (CARAWAY).

Observações:

Goiânia, 15 de 4 de 19 66

[Handwritten signature]

IAPFESP.
20a R. A.
GOIÂNIA - GOIÁS

Doc. nº 08

[Signature]

Atento que o Sr. ^{apenas}
ofor Cortes ^{de}
me cessita de 45
dias de

Atendo a partir
do dia 3-10-64.
Do - 3-10-64

[Signature]

Viu
Fisc
15/10/64

11
100

22

Doc. n.º 09

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

SERVIÇO MÉDICO

PÓSTO MÉDICO DE.....

11/10/64
Vila Operária de B. S. J. /
Staple

29 Ext.
Vila Formosa Hídrico Costeira

1/10/64
V. S. S. S.

Mad. T. H. 20.07
V. S. S. S.

S. S. S.

28/8/64

13
100

Doc. n.º 10

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

SERVIÇO MÉDICO

PÔSTO MÉDICO DE.....

St. Amara

Peço o favor de
orientar o caso do sr.
João de Costa Ataide
quanto ao tempo de
tratamento e licenças.

Ats

D.ºs Martins
Jo - 20 - 4 - 84

ANUAR AUAD Doens 11

C. R. M. 141

DERMATOLOGIA E SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO: Av. Golás, 8 - Conjunto, 207 - Fone, 3155

DAS 14 ÀS 17,30 HORAS

Atestado

Atesto que o Sr. João da
Costa. Ateyde necessita
de 20 dias de licença
para tratamento especia-
lizado (Epidermofitose),
a partir da presente data.

Piçúnia - 20/3/64.

Dr. Anuar Auad

15
200

ANUAR AUAD Doc. nº 12

C. R. M. 141

DERMATOLOGIA E SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO: Av. Goiás, 8 - Conjunto, 207 - Fone, 3155

DAS 14 AS 17,30 HORAS

~~15~~

Sr. João da Costa Atayde

Mo ext.

Ácido salicílico — 1,00

Ácido benzoico — 2,00

Lanolina — 10,00

Vaselina — 20,00

Aplicar 2 vzs ao dia

[Signature]

20/3/64.

16
27

Doc. nº 13 #

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

SERVIÇO MÉDICO

PÔSTO MÉDICO DE Goianinha, 16/1/64

Para João da Costa Ataíde

BY

11- Solicito:

01- Exame especializado com o
Dermatologista

Pelherinho J.

Hosp. Rassi

Autorizamo: exame, para
de

O mesmo

inscrito sob nº Go 2864

Goiania, 16-1-64

Alouso

IAPFESB - Agência de Goiânia

Go-SB-92/6

Goiânia, 13 de setembro de 1.963

Ilmo. Sr.
João da Costa Ataíde
Prefeitura Municipal de
Goiânia - Go.

Com a presente passamos às mãos de
V.S. os seguintes documentos: **Carteira Profissional**

Outrossim lembramo-lo de que, toda
vês que se dirigir à este Instituto, ou qualquer pessoa
de sua família, venha sempre munido do cartão de inscri-
ção, se o que não poderá ser atendido.

Atenciosas saudações.

Hamilton Carnio
Hamilton Carnio
Agente

HC/.

Doc ms 14

13/9/63

Doc. ms 14
[Signature]

[Handwritten mark]

18
C

Doc. nº 15

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO MÉDICO

PÓSTO MÉDICO DE Goiania

Atestado

Atesto para fins
de trabalho que o Sr.
João da Costa Andrade
encontra-se enfermo
incapacitado de com-
-pletar as funções de
a data de 8 de Maio
do corrente ano.

Goiania, 25-7-63
Luiz Martinez

64
(M)

R55
1

Doc. n.º 16

Dr. Anuar Anad

DERMATOLOGIA E SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO
Av. Anhanguera, 100 - 1.º andar
Fone 31-54

RESIDÊNCIA
Rua Três n.º 920 - Fone 31-55
Setor Oeste

Goânia - Goiás

[Signature]

Para o Sr. João do Costo Almeida

Mto ext.

Ácido salicílico _____ 1,0h.

Ácido benzóico _____ 2,0h.

Acetaminofeno _____ 3,0h.

Lanolina _____ 10,0h.

Vaselina _____ 20,0h.

Aplicar uma vez ao dia

Mto ext.

Permanganato de potássio - 0,10h.

Para 1 fofol N.º 15. Dissolver

1 fofol em 10 litros d'água.

Fazer 1 banho diário.

[Signature]

22/5/63.

20
AM

Doc. n.º 17

Dr. Anuar Auad

DERMATOLOGIA E SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO
Av. Anhanguera, 100 - 1.º andar
Fone 31-54

—:—
Goiania - Goiás

RESIDÊNCIA
Rua Três n.º 920 - Fone 31-55
Setor Oeste

Para o Sr. João da Costa Araújo

Mo ext.

Eryectin

_____ 1 tubo

Bendolou

_____ 1 tubo

Mistura. Aplicar 2 vez

ao dia

Mo int.

Fenergan

_____ 1 tubo

2 ao dia

toque

Auad

8/5/63.

21
200

DR. ANUAR AUAD

MÉDICO - C. R. M. N.º 141

DERMATOLOGIA - SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO
Av. Anhanguera, 100 - 1.º Andar
Fone : 31-54

RESIDÊNCIA
Rua Três nº. 920 - Fone : 31-55
Setor Oeste

Das 13 às 16 horas
GOIÂNIA - GOIÁS

Joe nº 18
[Signature]

Sr. José Costa Almeida

Mo. ext.

Permanganato de potássio - 0,10g.

Para 1 papel N.º 15.

1 litro
de água fervida. Fazer 2
banhos diários.

Mo. ext.

Antibacter - 1 tubo
Oflizar 2 vgs ao dia.

Mo. ext.

Vacimilim Antip. - 5
Oflizar 1 ao dia
21/11/62. [Signature]

22
ATA

Doc. nº 19

JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

Da Junta Médica Municipal
Para a Sec. de Serviços Urbanos

Goiânia, 20 de maio de 1977.

Senhores,

Atesto para os devidos fins,
que **João da Costa Ataíde**, foi examinado
pela Junta Médica Municipal e no momento
não sofre doenças infecto-contagiosas e nem
mentais, estando portanto, **apto** para o
serviço Público.

Dr. Helvécio de Freitas
Chefe da Junta Médica Municipal
CRM 1.115 - CPF 290775327

Exma. Sra.
Waldivina Luiza de Moraes
M.D. Enc. Seção de Pessoal
N e s t a.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada
de 3 / 10 / 1977 às 1235 horas, para
realização da audiência, ficando o cliente
reclamante.

Goiânia, 6 de setembro de 1977

Euzilene
P/ Chefe da Secretaria

23
④

DE GOIÂNIA

JCJ.1704/77

3281/77

A
Prefeitura Municipal de Goiânia.
Pça. do Trabalhador s/nº.

JOÃO DA COSTA ATAÍDE.

(Handwritten flourish)

Praça Cívica nº 226 - Centro -

12,35

doze e trinta e cinco

outubro de 1977

03

três

(Stamp: PRAÇA CIVICA Nº 226 - CENTRO - GOIÂNIA - GOIÁS)
(Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA)
(Stamp: DIRETORIA DE SECRETARIA)
(Handwritten: 03)

Go. 08

setembro

77

(Handwritten signature)

p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 34.016
Go. de 8 de 9 1977

(Handwritten signature)
PI Chefe de Secretaria

(Large handwritten flourish)

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.704 / 77 .

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 1977, às 12,35 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João da Costa Araide contra Prefeitura M. de Goiânia, relativa a férias, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, ausentes, digo, presentes o advogado do recte. e da recda. Dr. Antônio Carlos Ramos.

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta - JCJ. de Goiânia, à unânimidade, determinar o arquivamento de sua - reclamatória nos termos da lei.

Custas pelo recte., no valor de cr\$161,19, calcula- das sobre o valor arbitrado de cr\$2.000,00.

Nada mais.

Para constar, eu, *[assinatura]*, datilografei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho
[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores *[assinatura]*
Vogal R. dos Empregados

[assinatura]
Prefeitura
João Luiz do Nascimento

CERTIFICO que o original do presente
~~ofício~~ nº 1329/77, registro nº
34.815, expedida em 11/10/77, foi
 devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela
 E. B. C. T., sob alegação de Nº inexistente
na 53 - Vila Petal

conforme anotado e assinado pelo Servidor
 daquela empresa.

Goiania
 Belo Horizonte, 14 de outubro de 1977

W. Silva
 P/ Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
 autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 21 de outubro de 19 77

[Assinatura]
 DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução.

Go. 21-10-77.

[Assinatura]

Heráclito Pena Junior
 Juiz do Trabalho

Correspondência enviada ao Registro
 Postal nº _____
 de _____
 Goiania

Chefe de Secretaria

JUNTADA

Fecha lista. 1800 JUNTADA, con presentes autos, Cos

Calcuta

24 de noviembre de 1877

M. G. G. G. G.

27
98

RECTE : João da Costa Ataíde
RECDO : Prefeitura Municipal de Goiânia
PROC : 1.704/77

161,19 Custas processuais
60,32 Emolumentos
221,51 TOTAL A PAGAR

Despesas Judiciais a vencer

Citação 35,00
Penhora 35,00
Avaliação 35,00
Remoção 35,00

Goiânia, 23/11/77

M. S. G. G. G.
Téc. Jud. "A"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Em data, 24 de novembro de 1977

Magnitudes
p/ Secretário

Efecto e sentido da execução.

Co. 25. XI - 17 -

[Signature]
Heráclito Pena Júnior
Juiz do Trabalho -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o *mandado*.

Co. 29 / novembro / 19 77

[Signature]
SECRETARIA DE SECRETARIA

Recebi o mandado no dia 20-01-78

[Signature]



28
Pena

Proc. nº JCJ-1.704/77
Mandado nº - 742/77

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~procedimento~~ decisão na forma abaixo:

O Doutor **Herácito Pena Júnior** Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: **Cofres Públicos da União**, em cumprimento, ~~notifique~~, cite, **João da Costa Ataíde**, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **221,51** (duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e um centavo), correspondente ao ~~principal~~, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) ~~recurso~~ decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

" resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamatória nos termos da lei.

Custas pelo recte. no valor de Cr\$161,19, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$2.000,00."

Cálculos - fls. anexas

DESPACHO: " Expeça-se mandado de execução."

Go. 25-XI-77 (a)- Juiz do Trabalho

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu *Adelino de Faria*, Diretor de Secretaria datilografuei e subscrevi, aos 29 dias do mês de novembro de 1977.

Juiz do Trabalho
JOÃO DA COSTA ATAÍDE

Endereço de executado:

Rua R-53 nº 53 - Vila Betel


29
Daués

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data me dirigi ao endereço do executado e, sendo aí, deixei de efetuar a diligência porque o mesmo mudou-se, encontrando-se, atualmente, em lugar ignorado, segundo informações que obtive com os seus vizinhos.

Certifico mais que diligenciando não encontrei bens penhoráveis de propriedade do executado.

Goiânia 24 de janeiro de 1978



Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

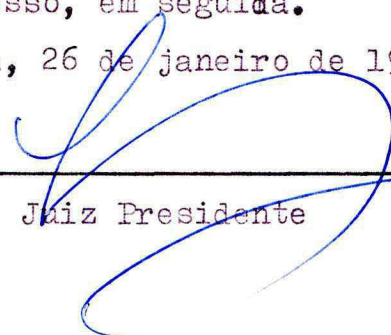
Goiânia, 26 de janeiro de 1978



Diretor de Secretaria

Oficie-se ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, para que a importância relativa às custas seja inscrita na dívida ativa da União, arquivando-se o processo, em seguida.

Goiânia, 26 de janeiro de 1978



Juiz Presidente

30
9

20 fevereiro 8

227 78

João da Costa Ataíde
Rua R-53 nº 53 - Vila Betel

J 1.704/77

xxxxxxx ARQUIVAMENTO: 03 de outubro de 1977

24 de janeiro de 1978

x

OBS: custas no importe de Cr\$221,51.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 2216
Goiânia, 10 de 02 1978

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

CX-43/77

PROTÓCOLO

Nº 0179.00472

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia

18 ABR 1978

Funcionário



MINISTÉRIO DA FAZENDA

DMF - GO.
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
E TELECOMUNICAÇÕES

*1704/77
1-185*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

N.º

INTERESSADO: JOÃO COSTA ATAIDE

21 / 02 78

GOIÂNIA GO

DATA DE ENTRADA

PROCEDÊNCIA

RESUMO DO ASSUNTO:- Cobrança Executiva

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO

DATA

1.º	PFN/GO	21/02 78
2.º	/	/
3.º	/	/
4.º	/	/
5.º	/	/
6.º	/	/
7.º	/	/
8.º	/	/
9.º	/	/
10.º	/	/
11.º	/	/
12.º	/	/
13.º	/	/
14.º	/	/
15.º	/	/
16.º	/	/
17.º	/	/
18.º	/	/
19.º	/	/
20.º	/	/
21.º	/	/
22.º	/	/
23.º	/	/
24.º	/	/
25.º	/	/

ANEXOS

1	/	/	5	/	/
2	/	/	6	/	/
3	/	/	7	/	/
4	/	/	8	/	/

PROTOCOLADO

NUM=0179.00412

Goiânia(GO), 20 de Janeiro de 1978

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E TELEFONEGRAMAS

Of. nº227 / 78

Senhor Procurador:

Levo ao conhecimento de V. Exa., para os fins legais, a existência de custas judiciais impostas por este Juízo e não recolhidas espontaneamente, conforme dados de identificação abaixo alinhados:

Devedor : João da Costa Ataíde

Endereço: Rua R-53 nº 53 - Vila Betel

Processo de origem: Reclamação trabalhista nº JCJ 1.704/77

Data do Acordo: ~~xxxxxx~~ ARQUIVAMENTO: 03 de outubro de 1977

Data do julgamento:

Data da ciência ao devedor: 24 de janeiro de 1978

Forma da ciência ao devedor: na Secretaria da Junta ()
por via postal ()
por Oficial de Justiça (x)

Fundamento legal da imposição: C.L.T., artigo 789 ()
Regimento de custas da
Justiça do Trabalho ()

OBS: custas no importe de Cr\$221,51.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Exa. a certeza de minha consideração.

Diádo J. M. R.
JUIZ PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Procurador da Fazenda Nacional

N e s t a
fbb/

Restitua-se ao órgão de origem,
ex vi do art. 5º do DL. n.º 1569/77, e
Port. GM n.º 725/77, por se tratar de
débito igual ou inferior a Cr\$ 300,00.
Procuradoria da Fazenda Nacional
Goiás, em 17/03/78
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos.

Goiânia, 26 de abril de 1978


p/ Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

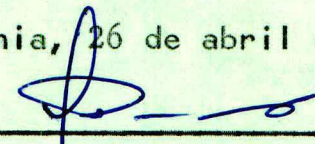
Goiânia, 26 de abril de 1978


p/ DIRETOR DE SECRETARIA

Junte-se aos respectivos autos.

Feito, conclusos.

Goiânia, 26 de abril de 1978.


Juiz do Trabalho - Presidente